

Resolução nº 08/2026
De 19 de março de 2026

ALTERA O §1º DO ARTIGO 10, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a competência do CONAD/EMGETIS, na forma do art. 59, inciso XXII, do Estatuto Social da EMGETIS;

CONSIDERANDO que o art. 11, XX do Regimento Interno do CONAD assegura a competência do Conselho de Administração em aprovar, no que couber, normas próprias sobre licitação e contratos, nos termos da legislação federal e estadual pertinente;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, que assegura a revisão ou alteração por ato do Conselho de Administração da EMGETIS, de acordo com a necessidade de atualização ou reformulação de seus dispositivos;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado em reunião nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do §1º do artigo 10, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS.

Art. 2º O dispositivo a seguir indicado do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.

I –

II –

§1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput poderão ser alterados a partir do primeiro dia útil de cada exercício financeiro, para refletir a variação de custos, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, devidamente justificado, por deliberação do Conselho de Administração da EMGETIS, considerando o disposto no art. 29, §3º da Lei nº 13.303/2016.

Art. 3º Os cálculos da alteração dos valores de que tratam o art. 2º passam a fazer parte dessa Resolução, independente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de março de 2026

WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente do CONAD/EMGETIS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YVXH-2WPS-ONNW-ESVJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Pereira de Andrade Junior ***76742*** CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EMGETIS Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação 19/03/2026 09:29:54 (Docflow)